



006270

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019 - FMS

REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Propriá (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), Estado de Sergipe, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 613, de 13 de dezembro de 2012, o Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, que regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sessão pública que será realizada às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **26 (vinte e seis) de março de 2019 (dois mil e dezenove)**, na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, obedecidas as condições e exigências que se seguem.

1.3 – O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá ser adquirido.

1.4 – O interessado poderá acessar também o Edital por meio do site: <https://agportal.agapesistemas.com.br/PortalLicitacao/>, em caso de dúvidas ou dificuldade de acesso, solicitar o edital através do e-mail: licitacao@propria.se.gov.br, ou ainda entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (79) 3322-4308.

2.0 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Odontológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado do certame e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de **Certidão** expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, ou através de **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.2 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.3 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.3.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.3.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, devido ao vultô da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.3.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.3.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município.

4.0 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

4.1.1 – Concluído o credenciamento, que terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

4.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

4.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço, assinar documentos, e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renunciar ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.3 - Os documentos referidos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

4.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa, sendo admitido, porém, o credenciamento de mais de um representante para a mesma empresa, sendo que apenas um poderá se manifestar a cada sessão.

4.6 - As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 053/2014. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.0 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - As propostas deverão ser confeccionadas e impressas no papel timbrado da licitante, datadas com a data prevista para abertura da licitação, carimbadas e assinadas pelo sócio ou proprietário da empresa.

5.1.1 - Caso a proposta seja assinada por pessoa que não faça parte do Contrato Social, a mesma deverá comprovar ter poderes para assinar a proposta, através de procuração pública ou particular.

5.2 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, devendo o licitante ofertar o preço unitário e total em algarismo e por extenso, na moeda corrente do país, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência do presente Edital e seus Anexos.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópias autenticadas em cartório inclusive no verso de parte integrante do documento ou cópias

**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**

acompanhados do original para serem autenticadas por Servidor da Administração ou publicação na Imprensa Oficial.

5.4 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em dois envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP</p> <p>ENVELOPE 01 PROPOSTA</p> <p>LICITANTE: _____</p>

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP</p> <p>ENVELOPE 02 HABILITAÇÃO</p> <p>LICITANTE: _____</p>
--

6.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na sessão pública que será realizada na Prefeitura Municipal, Setor de Licitação, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

7.0 - PROPOSTA

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do item 6.1 subitem 6.1.1 sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser elaborada conforme modelo do Anexo II ou com as seguintes informações:

7.1.1 - fazer menção ao número deste Pregão, a razão social e ao número do CNPJ, ao(s) número(s) de telefone(s), fax e e-mail, endereço com CEP, indicação do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante.

7.1.2 - qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão e estado civil), para fins de confecção do contrato, no caso da licitante sagrar-se vencedora.

7.1.3 - marca e descrição completa do produto ofertado.

7.1.4 - preço unitário e total de cada item, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), expresso em real, junto ao qual devem ser inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

7.1.5 - prazo de entrega não superior a 01 (um) dia, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente. Caso tal prazo seja omitido, o Pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo de entrega superior ao máximo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

7.1.6 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

7.1.7 - Condições de pagamento, parcelado conforme entrega.

7.1.8 - Local de entrega, Almoxarifado Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

7.2 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.2.1 - quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

7.2.2 - discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

7.2.3 - discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

7.3 - O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, quando autorizada pelo Representante da Licitante, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

8.0 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

8.2 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3 - Nos itens em que possam surgir dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, a Administração valer-se-á do direito de exigir apresentação de amostras dos mesmos.

8.3.1 - Acaso venham a ser exigidas, as amostras devem ser apresentadas através de prospectos contendo a imagem e as especificações do produto ofertado.

8.3.2 - As amostras serão solicitadas pelo Pregoeiro após a fase de lances verbais e deverão ser apresentadas pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contando-se do término da sessão.

8.3.2.1 - O prazo estabelecido no item 8.3.2 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

8.3.3 - Na análise das amostras será feita pelo Setor Competente mediante comparação da descrição do produto nos prospectos apresentados pela licitante com as especificações definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. As amostras serão aprovadas no caso da descrição do produto no prospecto apresentado pela licitante ser condizente com as especificações do Termo de Referência Anexo I deste Edital e da proposta da licitante.

8.3.4 - As propostas das licitantes que tiveram suas amostras reprovadas pela Administração serão desclassificadas, com base no Art. 48, I, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Neste caso serão analisadas as amostras das demais licitantes na ordem de classificação até a aprovação de uma que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos.

8.4 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município e/ou de empresas que prestem assessoria a este Município para embasar suas decisões.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

9.0 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão desclassificadas:

9.1.1 – As propostas que não atendam as exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

9.1.3 – As propostas que tiveram suas amostras, se exigidas, reprovadas pelo Setor Competente, mediante parecer fundamentado.

9.2 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3 – Na análise da aceitação das propostas, havendo dúvida sobre a exequibilidade dos preços de uma ou mais propostas, o Pregoeiro fixará o prazo de 24hs (vinte e quatro horas) para que as licitantes que ofertaram preços com indícios de inexequibilidade apresentem as Notas Fiscais de Compras e as Planilhas de Custos Contábeis demonstrando que o valor ofertado para venda apresenta a incidência de todos os impostos pertinentes à comercialização dos produtos e o lucro, para fins de comprovação da exequibilidade de seus preços.

9.3.1 – O prazo estabelecido no item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da licitante, desde que a mesma apresente justificativa aceitável pela Administração.

9.4 – A não comprovação da exequibilidade dos preços ou a não apresentação da documentação estabelecida no item anterior dentro do prazo estabelecido, será motivo para desclassificação das propostas relativas aos itens com preços considerados inexequíveis, com base no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.5 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.2 – Ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

11.0 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

11.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

11.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada a entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme Anexo III e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

11.1.3 - Na sequência serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e analisadas todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

11.1.4 - Prosseguindo, serão selecionadas a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as demais até o número máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.1.5 - Na sequência será dado início a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

11.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

11.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

11.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante da fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

11.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

11.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

11.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 - Habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

11.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

11.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

11.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do Pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

11.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

11.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo Pregoeiro na própria ata de reunião.

11.1.13 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar na ata o motivo da suspensão da sessão.

12.0 - HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

12.2 - Habilitação Jurídica:

12.2.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

- 12.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.3.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);
- 12.3.4** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- 12.3.5** - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 12.4** - Para àquelas certidões que não contiñerem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.
- 12.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.7** - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.8** - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Regularidade Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.
- 12.9 - Qualificação Técnica:**
- 12.9.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- 12.9.2** - A comprovação de aptidão supramencionada será feita por um ou mais atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.9.3** - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

12.9.4 - Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante desta licitação, atualizado (ANVISA).

12.10 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.10.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

12.11 – Outros Elementos:

12.11.1 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do Anexo IV.

12.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 12.6 deste edital.

12.13 – No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, o Pregoeiro fixará o prazo de 24h (vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de fornecimento, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

12.14 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.0 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Art. 11 do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme Art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2014, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

13.1.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.2 – As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de Licitação. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

13.3 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados ao Pregoeiro via fax ou através do e-mail licitacao@propria.se.gov.br até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

14.0 - RECURSOS

14.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei nº 8.666/93.

14.1.3 – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, das 07:00h às 13:00h, dirigidos ao Secretário Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

14.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

14.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante, quando apresentação das razões do recurso;

14.1.4.3 - a legitimidade e o interesse recursais;

14.1.4.4 - a fundamentação.

14.1.5 – Findo o prazo para contrarrazões o Pregoeiro analisará o(s) recurso(s), instruirá o processo e poderá reconsiderar sua decisão ou, então, o encaminhará ao Prefeito Municipal dentro do prazo de 03(três) dias. O Prefeito Municipal terá o prazo de 03(três) dias para decidir sobre o recurso. Proferida a decisão será informada a(s) licitante(s) recorrente(s).

15.0 – PROPOSTA REFORMULADA

15.1 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) terá(ão) o prazo de 01(um) dia útil para apresentação da Proposta Reformulada original.

15.2 – A Proposta Reformulada deverá ser confeccionada de acordo com o modelo de proposta deste Edital, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo Representante Legal da Licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

15.0 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto da licitação será adjudicado a(s) licitante(s) vencedora(s), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Secretário Municipal de Saúde, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.

16.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

16.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

16.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

16.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

16.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

16.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 16.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.8 – O registro a que se refere o item 16.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 22.0 deste Edital.

17.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

17.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

18.0 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Propriá, CNPJ nº 11.478.938/0001-38, único responsável pela administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desse processo licitatório.

19.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1 – A pedido, quando:

19.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

19.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

19.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

19.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

19.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20.0 - DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

20.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará as fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

20.4 – As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 – A ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoras não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.6.1 – liberar a Fornecedoras do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2 – convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.0 - CONTRATAÇÃO

21.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.

22.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

- 22.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.
- 22.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 22.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 22.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 22.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 22.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 22.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 22.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.1.9 – Fizer declaração falsa.
- 22.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 22.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 22.2.1 – Advertência.
- 22.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 22.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 22.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- 22.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.
- 22.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 22.4 – As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 22.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

23.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Propria será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

23.2 - A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

23.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

23.4 - As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Municipal.

23.5 - As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 01 (um) dia, contado dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

23.6 - As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

23.7 - Na hipótese de os Materiais Odontológicos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos Materiais Odontológicos devolvidos por outros isentos dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

23.8 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

24.0 - PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

24.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

24.1.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

24.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

24.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

24.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

24.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

24.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

24.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

25.0 – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

25.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive os acréscimos de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

26.0 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

27.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas deste Pregão, inclusive dos seus Anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

27.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Propriá, ou pelo telefone (79) 3322-4308 ou e-mail: licitacao@propria.se.gov.br.

27.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre este edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através do telefone indicado acima.

27.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

27.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

27.7 – Constitui Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência;

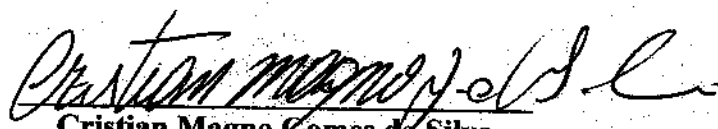
II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Propriá/SE, 14 de março de 2019.


Cristian Magno Gomes da Silva
Pregoeiro



000288

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Odontológico, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.0 - OBJETIVO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Odontológico, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde, no que se refere ao fornecimento de Material Odontológico.

2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente pelo FMS.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 613/2012, Decreto Municipal nº 053, de 10 de fevereiro de 2016 e Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Propria será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

4.3 - Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 - As entregas das mercadorias acontecerão no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Centro - Propriá/SE.

4.5 - As entregas dos Materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

4.6 - Os Materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses e prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, ambos contados da data da entrega dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

4.6 - As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.7 - Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

4.8 - Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.9.2 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.10 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.11 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

4.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



006290

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

4.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registo cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

4.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.0 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA USO DE UNIÃO DE RESINA COMPOSTA COM A ESTRUTURA DENTAL. FRASCO COM 5,6 ML (6G)/ RENDIMENTO: MÉDIO 280 GOTAS, TAMP A FLIP-TOP, SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA, ESPESSURA DE 4PELÍCULA EM TORNO DE 7 MICRÔMETROS, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS).	FR	80
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA, TAMANHO 27 G, MATERIAL INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL, TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL A SÉRINGA CARPULE COM PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXAS COM 100 EMBALAGENS, PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA.	CX	80
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TAMANHO 25MM, CALIBRE DE 30G CURTA, QUE POSSUA BISEL TRIPLA SILICONADA; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS CAIXA COM 100 UNIDADES, COMPRIMENTO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE 25MM. PAREDE DA CÂNULA DE MENOR ESPESSURA.	CX	180
4	ALAVANCAS CURVAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIREITA REFERÊNCIA Nº 01, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
5	ALAVANCAS CURVAS MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESQUERDA REFERÊNCIA Nº 01, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
6	ALAVANCA RETA, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UND	30
7	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70%(70°GL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UND	400
8	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO, 99,5% P.A.(ABSOLUTO),FRASCO COM 1000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	FR	400
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA COMPOSIÇÃO 40%DE PRATA, 31,5% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MÉRVURIO EM EMBALAGENS COM 50 CAPSULAS EMBALADAS INDIVIDUAIS COM UMA PORÇÃO.	CX	120
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% +EPINEFRINA 1:100.000,CAIXA COM 50 TUBETES DE	CX	250



006291

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	VIDRO 1,8ML		
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% S/VASOCONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES DE VIDRO (1,8 ML) ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	CX	80
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G, COMPOSIÇÃO 0,2G DE BENZOCAÍNA, AROMATIZADO COM POLIETILENOGLICOL 4.000 E ADOÇADO COM SACARINA SÓDICA, SABOR TUTTI-FRUTI POTE COM 12g.	UND	250
13	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO COM PONTA DUPLA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA.	UN	35
14	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PEÇA	200
15	BANDA MATRIZ (0,05 X 7 X 500) MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7 MM, TIPO USO DESCARTÁVEL	PEÇA	200
16	BROCA, CARBIDE EM AÇO CARBONO, Nº 2, ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO 1 UNIDADE	UND	30
17	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA Nº 04: BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25 MM, Nº 04, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A ISENÇÃO DO REGISTRO.	UND	30
18	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA Nº 06: BROCA CIRÚRGICA CARBIDE LONGA, 25 MM, Nº 06, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 EA RDC 260/2002; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	40
19	BROCA CIRURGICA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 8 DE 28 MM UNIDADE - POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, COM RÓTULO E INSTRUÇÕES DE USO.	UND	40
20	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UN	50
21	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO WARD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA N04, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	UND	30
22	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA SEM RANHURAS, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, SISTEMA DE REMOÇÃO DE BROCA PUSH BUTTOM / PRESS BUTTOM (SEM SACA-BROCA), SPRAY TRIPLO, EXTRA TORQUE, ROTAÇÃO MÁXIMA ACIMA DE 350.000 RPM, ROLAMENTO CERÂMICO, ACOPLAMENTO BORDEN, TURBINA COM ROLAMENTOS BALANCEADOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MARCA: KAVO, MODELO: 505C.	UND	04
23	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR, CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UN	04
24	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO RELAÇÃO TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO MOTOR PNEUMÁTICO.	UND	04



006292

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

25	CIMENTO IONOMERO E VIDRO RESTAURADOR KIT CONTENDO UM FRASCO DE IONOMERO DE VIDRO PÓ 10g (PRINCÍPIO ATIVO- IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO/ INGREDIENTES INATIVOS - PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO, CARGAS SÍLICA E ZIRCONIA, FLUORETO EM PÓ) E O LÍQUIDO CONSISTE EM UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TÁRTARICO	KIT	60
26	COLHER DE DENTINA (Nº17) ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 17, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
27	CUNHA DE MADEIRA, PARA TRAVAMENTO DAS MATRIZES, ANATÔMICA, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60
28	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE E AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO COM 5L	GALÃO	130
29	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO (100 X 100) EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 100MM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FURROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHA DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM , QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS. UN 60 764,00 357484. TIPO AMCOR.	UND	180
30	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA TAÇA, USO CONTRA-ÂNGULO, COR BRANCA	UND	500
31	ESPÁTULA FLEXIVEL NR 24F EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO FÍSICO OU QUÍMICO	UND	24
32	FIO DE SUTURA MATERIAL CAT GUT CROMADO COM AGULHA TIPO FIO 3-0 COM COMPRIMENTO DE 70 CM TIPO AGULHA 3/8CÍRCULO CILÍNDRICA COMPRIMENTO DA AGULHA 2,0 CM, ESTÉRIL	CX	50
33	FIO DE SUTURA MATERIAL CAT GUT CROMADO COM AGULHA TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO DE 70 CM TIPO AGULHA 3/8CÍRCULO CILÍNDRICA COM COMPRIMENTO 2,0 CM, ESTÉRIL	CX	50
34	FITA AUTOCLAVE, COMPRIMENTO 55M, LARGURA 19 MM, MATERIAL NÃO TECIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INDICADOR QUÍMICO.	UND	100
35	FLUOR GEL ACIDULADO A 1,23%FRASCO COM 200ML	UND	220
36	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ADULTO, NÚMERO 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES	UND	20
37	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO ADULTO, NÚMERO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	30
38	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES	UND	30



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

39	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
40	FORCEPS (Nº 65 ADULTO) FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS RE G, AUTOCLAVÁVEL	UND	30
41	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS.	UND	30
42	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO (Nº32 ADULTO), MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, Nº 32 ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO PARA DENTES E RAÍZES SUPERIORES.	UND	24
43	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO.	KIT	40
44	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	70
45	LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA A BASE DE OXÍDO COM CENTRO NEUTRO, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA, COM CENTRO NEUTRO 4MM X 170MM CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	120
46	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓCEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	UND	200
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100
48	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	250
49	MOLDEIRA DE CARTÃO EM CERA FLEXÍVEL E COBERTA COM ESPUMA DE POLIURETAN, ARCADA SUPERIOR E INFERIOR SEPARADAS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR. CAIXA COM 24 UNIDADES EM DOIS TAMANHOS (3-6 E 6-12 ANOS)	CX	150
50	MOLDEIRA DE CARTÃO EM CERA FLEXÍVEL E COBERTA COM ESPUMA DE POLIURETANO. ARCADA SUPERIOR E INFERIOR SEPARADAS PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, TAMANHO ADULTO, CX COM 100	CX	50
51	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PAPEL CARBONO - CAIXA 12 ENVELOPES - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - ARTICULAÇÃO DUPLA FACE - USO ODONTOLÓGICO	PCT	190
52	PASTA POLIMENTO RESINA PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO BISNAGA TIPO I E II (2G), TAMANHO GRÃO MÉDIO/ FINO, APLICAÇÃO POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO CARBOWAX, PEDRA POMES, ETILENO GLICOL	UND	100
53	PEDRA POMES MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	UND	60



006294

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

54	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - PARA ALGODÃO, UNIVERSAL, CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM.	UND	50
55	PLACA DE VIDRO (15MM) - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 15 MM.	CX	20
56	PORTA MATRIZ ADULTO. PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	UND	25
57	POTE DAPPEN POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	UND	20
58	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICRO HÍBRIDA COMPOSTA DE MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFOROQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COM PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO, SERINGA DE 4 G COR EA1	UND	60
59	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICRO HÍBRIDA COMPOSTA DE MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFOROQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COM PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO, SERINGA DE 4 G COR EA2	UND	80
60	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICRO HÍBRIDA COMPOSTA DE MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFOROQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COM PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO, SERINGA DE 4 G COR EA3	UND	80



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

61	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. RESINA MICRO HÍBRIDA COMPOSTA DE MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. COMBINAÇÃO DE CARGAS DE VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFOROQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. COM PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL SERINGA ERGONOMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO, SERINGA DE 4 G COR EA 3,5.	UND	80
62	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL BI RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, SERINGA DE 4 G, MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA CONSTITUINDO ATÉ 80% DO SEU PESO NA COR B1	UND	60
63	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA DE COMBINAÇÃO DE CARGA DE SÍLICA DE 20 NM NÃO AGLOMERADA E NÃO AGREGADA, CARGA DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11 NM NÃO AGLOMERADA E NÃO AGREGADA E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA /SÍLICA AGREGADA (PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 20 NANÔMETROS E PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11 NANÔMETROS), CORES CORRESPONDENTES À DENTINA, ESMALTE E CORPO CONTENDO PARTÍCULAS INORGÂNICAS COMBINADAS EM AGREGADOS/AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO DE 0,6 A 10 MICRÔMETROS, PARTÍCULA INORGÂNICAS NA PROPORÇÃO DE 78,5% EM PESO, CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE RESINA, COR B2 ESMALTE	UND	60
64	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, MATRIZ INORGÂNICA COMPOSTA DE COMBINAÇÃO DE CARGA DE SÍLICA DE 20 NM NÃO AGLOMERADA E NÃO AGREGADA, CARGA DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11 NM NÃO AGLOMERADA E NÃO AGREGADA E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA /SÍLICA AGREGADA (PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 20 NANÔMETROS E PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11 NANÔMETROS), CORES CORRESPONDENTES À DENTINA, ESMALTE E CORPO CONTENDO PARTÍCULAS INORGÂNICAS COMBINADAS EM AGREGADOS/AGLOMERADOS COM TAMANHO MÉDIO DE 0,6 A 10 MICRÔMETROS, PARTÍCULA INORGÂNICAS NA PROPORÇÃO DE 78,5% EM PESO, CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA, ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE RESINA, COR B3 CORPO	UND	60
65	RESINA FLOW, RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, DILUÍDA, RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 2g UTILIZADA EM CÁRIES CERVICAIS, NA COR A0. 5	UND	50
66	RESINA FLOW, RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA, DILUÍDA, RADIOPACA DE MÉDIA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 2g. UTILIZADA EM CÁRIES CERVICAIS.	UND	50
67	SONDA EXPLORADORA (Nº5) SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 05, TIPO CABO CABO MACIÇO.	UND	30
68	SUGADOR DESCARTÁVEL SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	PCT	500



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

69	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	300
70	TIRA DE LIXA DE AÇO (4 X 120MM) TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE AMÁLGAMA 4 MM, PACOTE C/12 UNID	PCT	60
71	TIRA DE LIXA DE AÇO (6 X 120MM) TIRA DE LIXA DE AÇO, 6MM, INDICADA PARA A PREPARAÇÃO MANUAL DO ESPAÇO INTERDENTAL, DIFÍCILMENTE ACESSÍVEIS COM OUTROS INSTRUMENTOS, COMBINAÇÃO DE UMA TIRA MUITO ELÁSTICA E DE SUPORTE EXTREMAMENTE ESTÁVEL DIMENSIONALMENTE DE AÇO, UMA SUPERFÍCIE REVESTIDA DE ABRASIVOS DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTE UM MANUSEIO CONFORTÁVEL E UM MELHOR DESGASTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES 6MM.	UND	60
72	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	UND	360
73	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, ADULTO, 60 X 76CM, COM 0,50MM DE CHUMBO.	UND	08
74	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE E LAMINADO EM POLIETILENO COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES (33 X 48 CM)	PCT	200
75	BANDEJA, CONFECCIONADA EM INOX, MEDINDO 22 X 09 CM COM SEPARAÇÃO.	UND	50
76	BROCA ALTA ROTAÇÃO BROCA CIRÚRGICA ZECRYA: PARA ALTA ROTAÇÃO, COM PARTE ATIVA DE TUNGSTÊNIO, FORMATO TRONCO-CÔNICO, COM PONTA ATIVA, COM HASTE LONGA DE 28 MM.	UND	60
77	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 34 CM, LARGURA 24 CM, ALTURA 19,5 CM, TIPO USO REVELAR FILME ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO PARA ÁGUA	UND	06
78	CREME DENTAL, COM TEOR DE FLUOR DE 1500 PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 90 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.	UND	500
79	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO - NITRATO DE POTÁSSIO - GEL DESSENSIBILIZANTE DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO (5%) E FLUORETO DE SÓDIO (2%). SERINGA COM 2,5ML	UND	50
80	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR, BOMBONA COM 5 LITROS.	GALÕES	150
81	DETERGENTE ANTIFERRUGINOSO EM SOLUÇÃO REVITALIZADORA ANTIOXIDANTE, NÃO ABRASIVA, À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, PROPILGLICOL ÉTER E DETERGENTE NÃO IÔNICO, ESPECÍFICA PARA REMOVER OXIDAÇÕES, CROSTAS, MANCHAS E PLACAS MINERAIS DE ARTIGOS EM INOX E INSTRUMENTAIS OFTÁLMICOS, COM TEMPO DE IMERSÃO ENTRE 10 E 40 MINUTOS, DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO DE 1 PARTE PARA 6 DE ÁGUA. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FOSFÓRICO, DIPOPRILENOGLICOLMETILETER, DETERGENTE NÃO IÔNICO DERIVADO DOS POLIALQUILENOXILADOS, ÁGUA. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200ML, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO/ISENÇÃO DE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TIPO SURGISTAIN (RUHOF / PLANITRADE) OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE. DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA DO LICITANTE A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, A DILUIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, O RENDIMENTO DO GALÃO, O PREÇO DO GALÃO E O PREÇO DO LITRO DILUÍDO POR ML/LITRO.	UND	60
82	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TUBULAR, GRAU CIRÚRGICO, PGA BOB-PET/PP	UND	140

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	200MM X 50MM X 100M.		
83	EMBALAGEM TUBULAR ESTERILIZAÇÃO (200 X 100) EMBALAGEM TUBULAR DESCARTÁVEL TERMOSELÁVEL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO MEDINDO 200 MM X 100M DE COMPRIMENTO EM DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CUJA COMPOSIÇÃO CONSISTE EM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA, ISENTO DE FUROS, RASGOS, RUGAS, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES, ODORES DESAGRADÁVEIS QUANDO ÚMIDO OU SECO, QUE NÃO SOLTE FIBRAS OU FELPAS DURANTE O USO NORMAL, GRAMATURA DE 60 A 80 G/M2 E POROSIDADE CONTROLADA E A OUTRA FACE EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, MULTICAMADAS, COLORIDO, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHA DURANTE O PROCESSO DE SELAGEM, QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA EVITANDO RESQUÍCIOS DE FILME NO PAPEL E COMPOSTO POR POLIESTER E POLIPROPILENO. RESISTÊNCIA AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATÉ 140OC, BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETES DE VALOR NOMINAL MÍNIMO DE 9 MM DE LARGURA EM TODA A EXTENSÃO, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) E A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) ESPAÇADOS A CADA 155 MM IMPRESSOS ENTRE AS CAMADAS DE FILME. DIMENSÕES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. UN 60 764,00 357484. TIPO AMCOR.	UND	140
84	ESCOVA DENTAL ADULTO - ESCOVAS DENTAL MACIA ADULTO (COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÁXIMO 166 MM DE LARGURA DA CABEÇA E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 15MM. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO 0,14 A 0,25 MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E INSERÇÃO DE CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5 CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMANDAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUÇOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - A.B.O.)	UND	3000
85	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUÇOS, CONTENDO 28 TUÇOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO TIPO FLOW PACK LACRADO. COM PROTETOR DE CERDAS	UND	3000
86	ESCULPIDOR HOLLEMBACK (Nº3S) ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S	PCT	30
87	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO N 5, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI EMBAÇANTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA. UNIDADE DE REF.: UNIDADE.	UND	150
88	FIO DE SEDA (3 - 0) FIO DE SUTURA DE SEDA 3 0, SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA FIO DE 45 CM COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR CORTANTE DE 17MM 1 2 DE CÍRCULO, NÃO ABSORVÍVEL. APRESENTADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES ESTERILIZADAS EMBALADAS EM ENVELOPES CIRÚRGICOS INDIVIDUAIS. TIPO ETHICON JOHNSON.	CX	40
89	FIO DE SUTURA DE SEDA 4 0, SEDA TRANÇADA PRETA ODONTOLÓGICA FIO DE 45 CM COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL	CX	40



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	TRIANGULAR CORTANTE DE 17MM 1 2 DE CÍRCULO, NÃO ABSORVÍVEL. APRESENTADO EM CAIXA COM 24 UNIDADES ESTERILIZADAS EMBALADAS EM ENVELOPES CIRÚRGICOS INDIVIDUAIS. TIPO ETHICON JOHNSON. UNIDADE DE REF.: CAIXA COM 24 UNIDADES.		
90	FIO DENTAL, ROLO COM 500 M	ROLOS	70
91	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	20
92	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	20
93	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	20
94	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ	FR	30
95	KIT POLIMENTO DE AMÁLGAMA PONTAS DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. - KIT COM BORRACHAS MARROM, VERDE E AZUL	KITS	30
96	LIMALHA DE PRATA P/ AMALGAMA FC C/ 30 GR C/ 70% PRATA E 1% DE ZINCO. 190035108 148482 10 LIMALHA DE PRATA P/ AMALGAMA FC C/ 30 GR C/ 70% PRATA E 1% DE ZINCO. 190035108 162303 12 LIMALHA DE PRATA P/ AMALGAMA FC C/ 30 GR C/ 70% PRATA E 1% DE ZINCO.	UND	60
97	REVELAÇÃO PELÍCULA RADIOGRÁFICA SOLUÇÃO REVELADORA RADIOGRÁFICA - SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIOS X DENTAL PARA USO EM PROCESSO MANUAL - PRONTO PARA USO. FRASCO COM 475 ML	FR	80
98	LÍQUIDO FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO 475 ML FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 475 ML, COM VALIDADE DE ATÉ 2 ANOS APÓS A ENTREGA.	UND	80
99	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	200
101	MERCÚRIO LIGA PARA AMÁLGAMA MERCÚRIO VIVO	UND	40
102	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	KITS	60
103	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR PARA REMOÇÃO DE DETRITOS MANCHAS E PLACA BACTERIANA. BISNAGA COM 50 G	UND	100
104	PEDRA DE AFIAZ INSTRUMENTAL TIPO ARKANSAS, GRANULAÇÃO FINA, DIMENSÃO 10X6X2,5CM.	UND	12
105	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTA, CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA EXAMES COMPLETOS DA ESTRUTURA DENTÁRIA E ÁREAS ADJACENTES, CAIXA C/ 150 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 31 MM X 41 MM CADA.	CX	50
106	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA EXAMES COMPLETOS DA ESTRUTURA DENTÁRIA E ÁREAS ADJACENTES, CAIXA C/ 100 UNIDADES, TAMANHO APROXIMADO: 22 MM X 35 MM CADA.	CX	10
107	PORTA-ALGODÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LIMPO, ALTURA 15 CM, DIÂMETRO 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

	TAMPA ROSCÁVEL		
108	REMOVEDOR, USO ODONTOLÓGICO, DE MANCHA DENTAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 30 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	30
109	SERINGA CARPULE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 1,80ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETROCARGA, TIPO CARPULE, APLICAÇÃO REFLUXO TRADICIONAL.	UND	30
110	TIRA DE POLIÉSTER MATRIZ TRANSPARENTE (TIRA) DE POLIÉSTER 0,05MM X 10MM X 120MM, ACONDICIONADA EM ENVELOPE COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE REF.: ENVELOPE COM 50 UNIDADES.	UND	240
111	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SANFONADA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	35
112	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA N2, APLICAÇÃO TIPO "Z", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	20
113	COLHER DE DENTINA (N 19) ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 19, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UND	20
114	PONTA DIAMANTADA 1012 BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	UND	120
115	PONTA DIAMANTADA 1014 BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1014 EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRÃOS DE DIAMANTE NATURAL DE DIMENSÕES CONTROLADAS COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISSO 9002. TIPO KG SORENSEN OU JET. EMBALADA EM UM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADO PARA O PRIMEIRO USO.	UND	120
116	PONTA DIAMANTADA 1015 BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1015 EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA.	UND	120
117	PONTA DIAMANTADA 1016 BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA. ESFÉRICA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	80
118	PONTA DIAMANTADA 1034 BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034, HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CONE INVERTIDO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	120
119	PONTA DIAMANTADA 1045 BROCA DIAMANTADA DE ALTA Nº 1045 EM AÇO INOXIDÁVEL, REGISTRO NA ANVISA OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A INSCRIÇÃO DO REGISTRO	UND	120
120	PONTA DIAMANTADA PONTA DIAMANTADA 1095 PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	120
121	PONTA DIAMANTADA 3118 PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	120
122	ROLINHO DE ALGODÃO DENTAL Nº2 USADO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NÃO ESTÉRIL	PCT	400
123	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL; APRESENTAÇÃO EM SERINGAS COM 3g CADA, CONTENDO PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS COR BRANCO OPACO. SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERADOR DE FLUÓR, DESENVOLVIDO PARA SELAR FÓSSULAS E FISSURAS.	CX	35
124	SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA BUCAL SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA CONTÉM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, COMPOSTO COM 02 FRASCOS DE 1:100ml, 100 COPOS DESCARTÁVEIS E VÁLVULA DOSADORA PADRÃO DE QUALIDADE	UND	300
125	VASELINA SÓLIDA BRANCA, UNIDADE DE REFERÊNCIA: BISNAGA COM 30G	UND	25
126	PONTA DIAMANTADA 3070, BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO	UND	120



000300

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL		
127	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PROFILAXIA COM ULTRASSOM (FREQUÊNCIA DE 300Hz) E JATO DE BICARBONATO(MODELO BANCADA). O PRODUTO DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 59 DA ANVISA.	UND	5
128	PINÇA DENTE DE RATO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, COM 16 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SERVE PARA PROMOVER A FIXAÇÃO DE TECIDOS URANTE A DIVULSAO OU SUTURA.	UND	30
129	AMALGAMADOR, APARELHO MISTURADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. PAINEL DIGITAL COM TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, FÁCIL LIMPEZA	UND	01
130	KIT PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA, COM POLIDORES DE SILICONE, MATERIAL INERTE COM GRANULAÇÃO FINA.	KIT	30
131	TESOURA TIPO ÍRIS RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL, MEDINDO 11,5CM, UTILIZADA EM VÁRIOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UND	30
132	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, ABRASIVO DE ALTA PUREZA E GRANULOMETRIA SUPER FINA, USADO PARA PROFILAXIA BUCAL PARA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 15 SACHÊS DE 40g CADA	CX	80
133	ÁCIDO GEL 37% PACOTE COM 3 SERINGAS CONTENDO 2,5 ML CADA.	PCT	150
134	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO ASSOCIAÇÃO CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO	UND	30
135	MICROBRUSH REGULAR MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH PINCEL, COM 02 PONTOS DE DOBRA FINOS. CX COM 100 UNIDADES. UNIDADE REF.: CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	150
136	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA.	KIT	10
137	EVIDENCIADOR DE BIOFILME DENTAL EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO PARA PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO EM SOLUÇÃO	UND	80
138	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME ADERENTE, LARGURA 28 CM, COMPRIMENTO DE 30M, TRANSPARENTE.	ROLOS	150
139	CALCADOR/CONDENSADOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO WARD. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 02, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
140	CALCADOR/CONDENSADOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO WARD. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 03, AUTOCLAVÁVEL.	UND	30
141	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA KIT DE ESPÁTULAS PARA INSERÇÃO DE RESINA COM CABOS DE ESPESSURAS DE 8 mm, TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA ATIVA DE CALCADOR E ESPÁTULA DE INSERÇÃO	KIT	50
142	PORTA - AMÁLGAMA PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA	UND	20
143	VERNIZ FLUORETADO COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO 6%, FLUORETO DE CÁLCIO 6% E ETANOL. APRESENTAÇÃO: CARTUCHO COM 2 FRASCOS SENDO 10ML	UND	60
144	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-250, COMPONENTES MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ APRESENTAÇÃO SERINGA 4G, COR C2	UND	60
145	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL Z-250, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA, APRESENTAÇÃO SERINGA 4G, COR C3	UND	60



000301

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

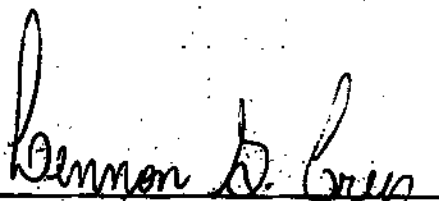
146	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIETILENO ALTO DENSIDADE, 4X20 CM, PCT 100UN (GELADINHO)	PCT	1000
147	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA COM 10 ML, UNIDADE DE REF.: FRASCO COM 10ML	UND	50
148	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA OMS, SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA MODELO GOLDMAN FOX.	UND	20
149	COMPRESSA DE GAZE, GAZE EM COMPRESSA, ESTÉRIL 13 FIOS, 7,5CM X 7,5 CM. PRODUTO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR E INDICADO PARA CIRURGIAS, ABSORÇÃO DE SANGUE, LÍQUIDOS OU SECREÇÕES E CURATIVOS EM GERAL. PRODUZIDO COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO ALTAMENTE ABSORVENTE, BRANCO, ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS OU QUALQUER OUTRO COMPONENTE QUE POSSA TRAZER RISCOS. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT	300
150	ALAVANCA APICAL RETA 304 ADULTO, POSSUI LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA, CÔNCAB/VA, PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 420, TAMANHO 15 CM. UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAÍZES E ESPÍCULAS ÓSSEAS	UND	40
151	ALAVANCA APEXO 303 INDICADA PARA CIRURGIAS DENTÁRIAS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	UND	40
152	CAIXA COLETORA PARA PÉRFURO CORTANTE DE 7L	UND	300

6.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – As obrigações do Contratante são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da Contratada são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V do presente Edital.


LENNON SANTOS CRUZ
Assessor Especial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A _____ / _____ de _____ de 20____
Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Presencial nº 02/2019-SRP - FMS.

Prezada Senhora,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Odontológico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Entregaremos a mercadoria no Município de Propriá, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, S/N, dentro do prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Segue em anexo planilha orçamentária com a especificação completa dos Materiais Odontológicos, marcas, preços unitários e totais.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
					TOTAL	

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2019-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Material Odontológico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a). _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 02/2019-SRP.

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de Material Odontológico.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida
_____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^o(a) _____,
brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº _____, Centro, _____/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Odontológico, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento de Material Odontológico, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Total:						

FORNECEDORA 02: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, Telefone _____

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Total:						



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

FORNECEDORA 03: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
_____, neste ato representado _____, RG nº _____ SSP/____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado _____, Telefone _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRÓPRIA

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, S/N – Bairro Fernandes - Propriá/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

6.5 – O prazo para entrega do material é de 01 (um) dia, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos Materiais Odontológicos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da FORNECEDORA quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.2.1 – A FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2 – A FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.2.4 – A FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

- 11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências da FORNECEDORA:

- 12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 12.2.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

(SE), _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDORA

FORNECEDORA

Testemunhas:

CPF:

CPF: